

SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	2
1.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL.....	9
CORREGEDORIA-GERAL.....	11
COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA.....	14

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Mateus Leme, 1908, Centro
CEP 80530-010 - Curitiba - PR
Telefone: (41) 3313-7336



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

EDITAL Nº 054/2024

Informa a existência de Defensoria Pública objeto de designação extraordinária para substituição – Setor de Família de Curitiba

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições previstas no art. 18, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO a Deliberação CSDP nº 005/2024, que regulamenta a licença compensatória por substituição, prevista no art. 175-A da LCE 136/11;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Deliberação CSDP nº 005/2024, sobre os casos de afastamento com prazo superior a 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO a remoção da defensora pública Flora Vaz Cardoso Pinheiro, conforme Edital nº 49/2024, com início do período de trânsito em 1º de julho de 2024;

CONSIDERANDO a mudança de titularidade da defensora Lívia Martins Salomão Brodbeck e Silva para a 39ª Defensoria Pública da 1ª região, mantendo em vigor a sua designação para a Primeira Subdefensoria Pública-Geral, conforme Resolução DPG nº 246/2024,

RESOLVE

Art. 1º. Convocar as membras e os membros interessados na seguinte Defensoria Pública para exercício de **uma** designação extraordinária para substituição, em virtude do afastamento da defensora pública Lívia Martins Salomão Brodbeck e Silva para exercício de função na Administração Superior:

- 39ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atender os processos ímpares e a tabelaridade dos processos pares junto à 2ª Vara de Família, os processos pares e a tabelaridade dos processos ímpares junto à 7ª Vara de Família, e acompanhamento processual na área de registros públicos na comarca de Curitiba.
-

Art. 2º. O período da designação tratada neste edital será de 01/07/2024 a 30/09/2024, e abrangerá todos os atos decorrentes da atuação na defensoria prevista no artigo anterior, excepcionando-se casos de colidência de audiências e atos com os ofícios para os quais o/a defensor/a já possui designação.

Art. 3º. As inscrições deverão ser feitas até 26 de junho de 2024, às 17h, através de e-mail para o endereço gabinete@defensoria.pr.def.br.



Art. 4º. Em havendo mais de um/a interessado/a, resolver-se-á pelos seguintes critérios, em ordem:

- I - ser da mesma unidade administrativa;
- II - maior tempo desde a última designação extraordinária para substituição;
- III - antiguidade.

Art. 5º. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, data de inserção no sistema.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 250, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Designa extraordinariamente defensora pública para substituição - Litoral

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII e XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO a Deliberação CSDP nº 005/2024, que regulamenta a licença compensatória por substituição, prevista no art. 175-A da LCE 136/11;

CONSIDERANDO o afastamento da defensora pública Helena Grassi Fontana para atuar enquanto auxiliar do NUDEM, conforme Resolução DPG nº 233/2024;

CONSIDERANDO a designação extraordinária, por substituição, do defensor público Vinicius de Godeiro Marques, de 22 a 30 de junho de 2024, para as 12ª e 15ª Defensorias Públicas da 15ª região, conforme Resolução DPG nº 234/2024;

CONSIDERANDO a remoção do defensor público Saymon de Oliveira Ferreira (Edital nº 49/2024), com início do período de trânsito em 1º de julho de 2024, conforme Protocolo nº 22.298.915-9,

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente para substituição a defensora pública **ANA CAROLINA DE ARAUJO MESQUITA**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias e extraordinárias, de 1º a 7 de julho de 2024, para as 12ª e 15ª Defensorias Públicas da 15ª região.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor em 1º de julho de 2024.



MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 248, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Nomeação para cargo de provimento em comissão

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições previstas no art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o estudo de impacto orçamentário-financeiro contido no Protocolo Administrativo nº 18.572.525-1;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Administrativo nº 22.324.992-2;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **RAPHAEL HENRIQUE ZANCA**, RG nº 7602124-4/PR, CPF nº 004.087.039-11, para o cargo de provimento em comissão de Assessor dos Órgãos de Execução (Simbologia 04-C), da Defensoria Pública do Estado do Paraná, para exercício de suas funções junto a Assessoria de Projetos Especiais.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

PORTARIA DPG/DPPR Nº 187/2024

Concede licença saúde à servidora pública do Estado do Paraná.

O Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 18, XII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, considerando o Laudo CSO nº 63 de 18 de junho de 2024.

CONCEDE

Art. 1º. Licença saúde à servidora pública abaixo relacionado:



Tabela com 2 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	RG	DIAS	PERÍODO
DENISE PACZKOSKI	ANALISTA	30662229	04	18/06/2024 a 21/06/2024

Curitiba, 21 de junho de 2024.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

PORTARIA GAB/DPE-PR Nº 185/2024

Cassar as férias de servidor da Defensoria Pública do Estado do Paraná

O Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, Matheus Cavalcanti Munhoz, com fundamento na LCE nº 136/2011, na Deliberação CSDP nº 11/2020 e na Instrução Normativa Nº 54/2021, resolve:

CASSAR parcialmente as férias do servidor Alvaro Mateus Santana, marcadas de 14/07/2024 a 19/07/2024, do período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, por imperiosa necessidade do serviço (protocolo 22.318.010-8).

Curitiba, 20 de junho de 2024.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

PORTARIA DPG/DPPR Nº 186/2024

Concede licença saúde ao servidor público do Estado do Paraná.

O Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 18, XII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, considerando o Laudo CSO nº 62 de 17 de junho de 2024.

CONCEDE

Art. 1º. Licença saúde ao servidor público abaixo relacionado:

Tabela com 2 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	RG	DIAS	PERÍODO
AILSON BATISTA DOS SANTOS JUNIOR	ANALISTA	73178762	15	17/06/2024 a 01/07/2024



Curitiba, 20 de junho de 2024.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 249, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Nomeação para cargo de provimento em comissão

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições previstas no art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o estudo de impacto orçamentário-financeiro contido no Protocolo Administrativo nº 18.572.525-1;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Administrativo nº 22.339.044-7;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **STHEFANI FRANCINI BRESSAN**, RG nº 12301510-0/PR e CPF nº 085.956.249-25, para o cargo de provimento em comissão de Assessora dos Órgãos de Execução (Simbologia 04-C), da Defensoria Pública do Estado do Paraná, para exercício de suas funções junto ao Gabinete da 1ª e 2ª Subdefensoria Pública-Geral.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 251, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Designa extraordinariamente os/as defensores/as públicos/as do Setor de Execução Penal de Curitiba

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII e XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO a instituição da Central de Execução de Medidas de Segurança (CEMES), na modalidade Núcleo de Justiça 4.0, com competência para o processo e julgamento das execuções de medidas de segurança na modalidade de internação (Resolução nº 444-OE, de 13 de maio de 2024);



CONSIDERANDO o pedido do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná para designação de defensor(es) público(s) para atuação na referida Central, conforme Protocolo nº 22.294.780-4,

CONSIDERANDO a possibilidade de encaminhamento de procedimento ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná para avaliação da necessidade de criação de novo Ofício ou alteração das nomenclaturas dos Ofícios atuais para contemplar a Central de Execução de Medidas de Segurança (CEMES),

RESOLVE

Art. 1º. Designar os/as defensores/as públicos/as **ANDREZA LIMA DE MENEZES, CLAUDIA DA CRUZ SIMAS DE REZENDE, GUILHERME MONIZ BARRETO DE ARAGÃO DAQUER FILHO, HENRIQUE CAMARGO CARDOSO e LUIZA NORTHFLEET PRZYBYLSKI**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, para atender a Central de Execução de Medidas de Segurança 4.0 (CEMES) do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

PORTARIA DPG/DPPR Nº 188/2024

Concede Licença Prêmio à Defensora Pública da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 18, XII e artigo 172, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011.

CONCEDE

Art. 1º. Licença Prêmio à Defensora Pública abaixo relacionada:

Tabela, com 2 linhas e 5 colunas.

NOME	CARGO	RG	DIAS	PERÍODO
CAMILLE VIEIRA DA COSTA	DEFENSORA	256520707	26	08/07/2024 a 02/08/2024

Curitiba, 21 de junho de 2024.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

EDITAL Nº 055/2024

Informa a existência de Defensoria Pública objeto de designação extraordinária para substituição – Núcleo de Atendimento Inicial de família e sucessões das varas descentralizadas de Curitiba

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições previstas no art. 18, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO a Deliberação CSDP nº 005/2024, que regulamenta a licença compensatória por substituição, prevista no art. 175-A da LCE 136/11;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Deliberação CSDP nº 005/2024, que dispõe sobre os casos de afastamento com prazo superior a 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO o afastamento da defensora pública Paula Grein Del Santoro Raskin para fruição de licença-prêmio, de 1º de julho de 2024 a 8 de agosto de 2024,

RESOLVE

Art. 1º. Convocar as membras e os membros interessados na seguinte Defensoria Pública para exercício de **uma** designação extraordinária para substituição, em virtude do afastamento da defensora pública Paula Grein Del Santoro Raskin:

- 3ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atuar no Núcleo de Atendimento Inicial de família e sucessões das varas descentralizadas do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Art. 2º. O período da designação tratada neste edital será de 01/07/2024 a 08/08/2024, e abrangerá todos os atos decorrentes da atuação na defensoria prevista no artigo anterior, excepcionando-se casos de colidência de audiências e atos com os ofícios para os quais o/a defensor/a já possui designação.

Art. 3º. As inscrições deverão ser feitas até 26 de junho de 2024, às 17h, através de e-mail para o endereço gabinete@defensoria.pr.def.br.

Art. 4º. Em havendo mais de um/a interessado/a, resolver-se-á pelos seguintes critérios, em ordem:

- I - ser da mesma unidade administrativa;
- II - maior tempo desde a última designação extraordinária para substituição;
- III - antiguidade.

Art. 5º. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.



Curitiba, data de inserção no sistema.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

1.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

RESOLUÇÃO 1ª SUB Nº 025, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Designa defensores/as públicos/as para participação, em regime de plantão, do Programa Justiça ao Espectador – Esportes e Grandes Eventos, na Comarca de Curitiba, conforme específica.

A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, art. 1º da Resolução DPG n.º 180/2024;

CONSIDERANDO o resultado contido no Edital 1ª SUB Nº 002/2024;

CONSIDERANDO a alteração da escala de junho de 2024 pela DEMAPE, o que exigiu nova designação de membro/a para o plantão superveniente;

RESOLVE

Art. 1º. Designar os/as defensores/as públicos/as abaixo identificados/as, para participar das atividades desempenhadas pela Defensoria Pública durante o regime de plantão do Programa Justiça ao Espectador – Esportes e Grandes Eventos, na modalidade presencial, nos Postos dos Juizados do Torcedor, na cidade de Curitiba, no período compreendido entre **01/06/2024 e 30/06/2024**, nos seguintes termos:

§1º - Dr. **Raphael Gianturco**, para atuação no dia **08 de junho de 2024**, referente ao evento esportivo Grêmio Foot-Ball Porto Alegre/RS x Club Estudiantes de La Plata/AR;

§2º - Dra. **Claudia da Cruz Simas de Rezende**, para atuação no dia **16 de junho de 2024**, referente ao evento esportivo Grêmio Foot-Ball Porto Alegre x Sport Club Internacional;

§3º - Dr. **Wisley Rodrigo dos Santos**, para atuação no dia **22 de junho de 2024**, referente ao evento esportivo CAP x São Paulo Futebol Clube/SP;

§4º - Dr. **Alex Lebeis Pires**, para atuação no dia **23 de junho de 2024**, referente ao evento esportivo CAP x Corinthians/SP.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua edição e revoga a Resolução 1ª SUB n.º 024/2024.

Curitiba, datado digitalmente.



LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK E SILVA
Primeira Subdefensora Pública-Geral

EDITAL 1ª SUB Nº 005/2024

Divulga a escala retificada de defensores/as públicos/as designados para participar das atividades desempenhadas pela Defensoria Pública durante o regime de plantão do Programa Justiça ao Espectador – Esportes e Grandes Eventos, na Comarca de Curitiba, no período que especifica.

A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições, art. 1º da Resolução DPG n.º 180/2024:

CONSIDERANDO que por meio do **EDITAL 2ª SUB Nº 015/2024** foram abertas as inscrições para os/as defensores/as públicos/as, que atuam na atividade-fim, interessados/as em participar das atividades durante o regime de plantão do Programa Justiça ao Espectador – Esportes e Grandes Eventos, no período compreendido entre **01/06/2024 e 31/08/2024**;

CONSIDERANDO que os/as defensores/as públicos/as inscritos/as foram selecionados de acordo com o critério de antiguidade e a escala foi divulgada pelo **EDITAL 1ª SUB Nº 002/2024**;

CONSIDERANDO que, para o mês de junho de 2024, todos os eventos disponíveis foram escolhidos de forma voluntária pelos/as defensores/as inscritos/as;

CONSIDERANDO que houve a alteração da escala de junho de 2024 pela DEMAPE, o que exigiu nova designação de membro/a para o plantão superveniente;

RESOLVE

DIVULGAR a escala retificada de datas com os nomes dos/as **DEFENSORES/AS PÚBLICOS/AS** designados/as para participar das atividades durante o regime de plantão do Programa Justiça ao Espectador – Esportes e Grandes Eventos, na modalidade presencial, nos Postos dos Juizados do Torcedor, na cidade de Curitiba, no período compreendido entre **01/06/2024 a 30/06/2024**, nos seguintes termos:

Art. 1º. A lista dos/as defensores/as públicos/as designados/as segue abaixo discriminada, observando-se que para o critério da classificação foi utilizado a ordem de antiguidade, conforme previsão do **EDITAL 2ª SUB Nº 015/2024**:



Tabela com 2 colunas e 5 linhas

DATA E DESCRIÇÃO DO EVENTO	DEFENSOR/A PÚBLICO/A VOLUNTÁRIO/A
Dia 08/06/2024– Evento esportivo Grêmio Foot-Ball Porto Alegre/RS x Club Estudantes de La Plata/AR	Raphael Gianturco
Dia 16/06/2024 - Evento esportivo CAP x Clube de Regatas do Flamengo/RJ	Claudia da Cruz Simas de Rezende
Dia 22/06/2024 – Evento esportivo Grêmio Foot-Ball Porto Alegre x Sport Club Internacional	Wisley Rodrigo dos Santos
Dia 23/06/2024 – Evento esportivo CAP x Corinthians/SP	Alex Lebeis Pires

Art. 2º. O presente edital revoga o Edital 1ª SUB 004/2024.

Curitiba, datado digitalmente.

LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK E SILVA
Primeira Subdefensora Pública-Geral

CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA Nº 019 DE 05 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre as Correições Ordinárias a serem realizadas no 2º semestre de 2024, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e institucionais que lhe são conferidas pelo artigo 33, inciso I da lei 136/2011;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, e visando à verificação da regularidade do serviço, a eficiência, a pontualidade, o exercício de funções, o cumprimento dos deveres e atribuições do cargo e a conduta pública dos membros, servidores e estagiários da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral é órgão autônomo, nos limites das suas atribuições, que integra a Administração Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral a orientação e fiscalização da atividade funcional e da conduta profissional dos seus membros e dos servidores da Instituição,

RESOLVE:



Art. 1º - PUBLICAR a data e local das Correições Ordinárias dos meses de julho, agosto, setembro e outubro de 2024, a serem realizadas nas Unidades das Defensorias Públicas conforme calendário do Anexo desta Portaria.

Art. 2º - A Correição será realizada no turno matutino e/ou vespertino, podendo ocorrer a partir das 9h até às 17h.

Art. 3º - O Defensor Público Coordenador da Sede/Setor da Defensoria Pública objeto da correição a ser realizada deverá:

- I - Providenciar local para os trabalhos correicionais;
- II - Apresentar a metodologia empregada para organização dos trabalhos, bem como os procedimentos de atendimento ao público e a forma como arquiva os documentos físicos e de texto, para o bom andamento dos trabalhos na Defensoria Pública correicionada.
- III - Providenciar a afixação do Edital de correição, convidando as partes, advogados, membros do Ministério Público e Judiciário, autoridades, servidores, e a população em geral, para comparecerem à instalação da correição e, durante os trabalhos, se entenderem necessário, apresentem suas queixas, reclamações e sugestões, para o aprimoramento da prestação jurisdicional.

Art. 4º - A Correição abrangerá processos em curso e findos, solicitados na Unidade correicionada aleatoriamente.

Art. 5º - A Correição observará, dentre outros fatores:

- I – a qualidade do serviço do Defensor Público, nos seus aspectos jurídicos e protocolares;
- II - o cumprimento dos prazos legais;
- III – o cumprimento dos deveres e vedações legais dos membros da Defensoria Pública;
- IV – o cumprimento das Resoluções, Avisos e demais Atos emanados pelos Órgãos da Administração Superior da Defensoria Pública;
- V – a organização e a estrutura da Defensoria Pública correicionada;
- VI – o desempenho das atividades dos servidores e estagiários da Defensoria Pública correicionada;
- VII – o relacionamento com os assistidos, com as autoridades, e com os serventuários;
- VIII – a conduta social, bem como o conceito que fazem a respeito do Defensor Público, nos seus aspectos morais, intelectuais e funcionais.
- IX – sugestões e reivindicações para o aprimoramento do desenvolvimento das funções defensoriais.

Art. 6º - Os trabalhos de correição não alterarão a rotina normal da unidade correicionada, devendo ser mantidos os atendimentos ao público e audiências.

Art. 7º Ficam convocados para o ato o Defensor Público Coordenador da Sede da Defensoria correicionada, bem como Defensores Públicos em atuação na Defensoria sujeita à correição e os servidores do referido órgão.



Art. 8º - Os servidore(a)s deverão preencher formulários para a coleta e análise de dados durante o período correicional.

§1º - O envio dos formulários será realizado através dos e-mails dos(as) Defensores(as) Coordenadores(as) e Substitutos(as) de cada Sede. No caso da Sede Central de Atendimento em Curitiba, será enviado para o(a) Coordenador(as) e Substituto(as) de cada área.

§2º - Os (As) Coordenadores(as) e Substitutos(as) são responsáveis por divulgar o link de acesso do formulário para toda a equipe que será correicionada: Defensores(as) e Servidores(as).

§3º - A Corregedoria-Geral disponibilizará o link de acesso ao formulário com (15) quinze dias de antecedência da data da correição. O preenchimento do formulário é obrigatório até dois dias antes da data da correição.

Art. 9º - As correições do 2º semestre do(a)s servidore(a)s será realizada na modalidade remota.

§1º - O link de acesso à sala virtual onde sera realizada a correição do(a)s servidore(a)s será enviado no dia anterior à correição através do e-mail funcional;

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de junho de 2024

HENRIQUE DE ALMEIDA FREIRE GONÇALVES
Corregedor-Geral da Defensoria Pública

ANEXO ÚNICO

DEFENSORIAS PÚBLICAS A SEREM CORRECIONADAS

JULHO

Defensoria Pública de Cianorte - 08/07/2024
Defensoria Pública de Campo Mourão - 09/07/2024
Defensoria Pública de Umuarama - 10/07/2024
Defensoria Pública de Paranavaí - 11/07/2024
Defensoria Pública de Maringá - 22/07/2024
Defensoria Pública de Jandaia Do Sul - 23/07/2024
Defensoria Pública de Apucarana - 24/07/2024

AGOSTO

Defensoria Pública de Londrina - 06/08/2024



Defensoria Pública de Cornélio Procópio - 07/08/2024
Defensoria Pública de Foz Do Iguaçu - 27/08/2024

SETEMBRO

Defensoria Pública de Paranaguá - 10/09/2024
Defensoria Pública de Antonina e Morretes - 11/09/2024
Defensoria Pública de Guaratuba - 12/09/2024

OUTUBRO

Defensoria Pública de Cascavel - 01/10/2024
Defensoria Pública de Francisco Beltrão - 02/10/2024
Defensoria Pública de Pato Branco - 03/10/2024
Defensoria Pública de Guarapuava - 15/10/2024
Defensoria Pública de União da Vitória - 16/10/2024
Defensoria Pública de Castro - 29/10/2024
Defensoria Pública de Ponta Grossa - 30/10/2024

COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA

PORTARIA 21/2024/DESC/DPE-PR

Autoriza afastamento de Defensor Público em compensação dos dias de atividade em plantão.

A COORDENAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DAS SEDES DESCENTRALIZADAS DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que nos períodos de 27/12/21 a 30/12/21 (Resolução DPG 253/21); 3/1/22 a 5/1/22 (Resolução DPG 253/21); o Defensora/Defensor Pública(o) **Vinicius Santos de Santana** foi designada(o) para o regime de plantão;

CONSIDERANDO o disposto pela Instrução Normativa nº 041 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a Instrução Normativa nº 053 de janeiro de 2021 e suas alterações, a Instrução Normativa nº 073 de maio de 2023, a Instrução Normativa nº 076 de maio de 2023, que dispõem sobre a implantação do regime de compensação dos dias de atividade em plantões durante o Recesso do Judiciário, audiências de custódias, mutirões e Programa Justiça do Espectador e Grandes Eventos por membros da Defensoria Pública do Paraná;

CONSIDERANDO que a referida IN 041/2020, em seu art. 1º, dispõe que os membros da Defensoria Pública que cumprirem plantão farão jus à compensação dos dias trabalhados e que os dias compensáveis poderão ser fruídos nos dias úteis imediatamente anteriores ou posteriores às férias, aos feriados ou ao recesso forense;



CONSIDERANDO que a compensação dos dias de atividade em plantões não acarretará em prejuízos aos serviços desta unidade, atendendo plenamente ao interesse público e à conveniência da Administração;

CONSIDERANDO que a(o) Defensora/Defensor Pública(o) requerente fará o devido comunicado de seu afastamento perante os órgãos em que atua;

CONSIDERANDO que o requerimento apresentado foi devidamente fundamentado, atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 2º, §4º da IN nº 041/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento da(o) Defensora/Defensor Pública(o) **Vinicius Santos de Santana**, de modo a compensar os dias trabalhados em Recesso Judiciário de 27/12/2021 a 30/12/2021 e de 3/1/2022 a 5/1/2022, **nos dias 12/07/24, de 15 a 19/07/2024 e 22 e 23/07/2024**, a fim de compensar **08** dia(s) de atividade(s) exercida(s) durante o Recesso Judiciário.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 20 de junho de 2024.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

MARCELO DINIZ

Defensor Público Coordenador das Sedes Descentralizadas

